



PORTARIA Nº. 011/2025

**CONCEDE APOSENTADORIA INTEGRAL PELA
REGRAS DE TRANSIÇÃO DO ARTIGO 6º DA
EMENDA CONSTITUCIONAL 41/2003 A Sr.ª
CÉLIA REGINA WOLFF E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 993/2011.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA INTEGRAL PELA REGRAS DE TRANSIÇÃO DO ARTIGO 6º DA EC 41/2003**, para **CÉLIA REGINA WOLFF**, Profissional de Educação/Professora, matrícula nº 1642, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com fundamento no artigo 40, § 5º da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 artigo 6º e artigo 71 da Lei Municipal n.º 993/2011.

ART. 2º - Fixar o valor do benefício em conformidade com a totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo, observado o artigo 40 § 5º da CF/88, com reajuste na forma do artigo 7º da EC/41, por força do art. 2º da EC/47 e artigo 71, § 1º da Lei Municipal n.º 993/2011.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/03/2025.

Nova Andradina (MS), 17 de março de 2025.

BRUNO ALVES DE SALES
Diretor Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios – PREVINA